



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.650, DE 03/12/1985-

-Dispõe sobre reajuste de vencimentos-

---oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos atuais dos funcionários públicos municipais, bem como os proventos de inatividade e as pensões, ficam reajustados, a partir de 1º de novembro de 1985, em 72% (setenta e dois por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 03 de dezembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 1985.

ARMANDO KOCH

Chefe do Gabinete

AK/mit/